

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº126/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **69169821/2017** de interesse de **ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 06, 34, 35, 36, 37 e 38, situados às Ruas 146 e 147, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº.29.861, 32.308, 24.667, 21.875, 13.2841 e 18.107, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 34/38-6, com as seguintes características e confrontações:

Lote 34/38-6	Área	2.676,24m²
Frente para Rua 147	74,340m	
Fundo confrontando com Lotes 9, 8, 7, Rua 146 e Lote 5.....	44,604m+30,00m+14,868m	
.....	+30,00m+14,868m	
Lado direito confrontando com Lote 01 e 02.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação